

### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

### 1. PREÂMBULO

- O MUNICIPO DE AGRONÔMICA, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua do Art. 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 56 e seguintes do Decreto Municipal nº 47/2023, que estará realizando inscrições para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALMOÇO E BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS) PARA OS SERVIDORES QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.
- **1.1. Período de Recebimento de Documentos:** A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital, deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica, sito a Rua 7 de Setembro, 215 Centro Agronômica/SC, de segunda à quinta- feira, no horário de expediente a partir de 07/11/2024.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALMOÇO E BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS) PARA OS SERVIDORES QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

### 3. DA FINALIDADE

- **3.1** O processo administrativo tem por objetivo a contratação, através de Credenciamento de Licitação, de empresas que fornecerão almoço para os funcionários do município, que tem como objetivo atender, de forma específica e controlada, às necessidades de alimentação em situações excepcionais. As refeições só serão fornecidas mediante autorização prévia da chefia e serão destinadas exclusivamente a ocasiões em que o servidor precise realizar horas extras ou trabalhar fora do horário normal de expediente.
- **3.2** Esse processo busca assegurar que as refeições sejam oferecidas somente quando realmente necessário, evitando despesas desnecessárias e garantindo um uso responsável dos recursos públicos. O credenciamento de fornecedores qualificados permite que o município tenha parceiros prontos para atender à demanda de forma rápida e eficiente, sem comprometer a qualidade das refeições. Assim, o município pode oferecer um suporte adequado aos servidores em situações extraordinárias, contribuindo para o bem-estar e produtividade nos momentos em que o trabalho exige um esforço adicional.

### 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes ao processo de credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive participante, nos termos do art. 164 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- **4.1.1.** Para os pedidos de esclarecimentos e de impugnação, o envio deverá ser protocolado diretamente no Setor de Licitação ou encaminhado no e-mail: licitação@agronomica.sc.gov.br.
- **4.2.** Nos documentos encaminhados, os interessados deverão identificar o CNPJ e a Razão Social, se pessoa jurídica, e o CPF se pessoa física, além do nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- **4.4.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração Pública e os participantes.



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

- **4.5.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para recebimento de documentos, readequados, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o credenciamento.
- **4.6.** As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente, sem análise do mérito.
- **4.7.** A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do credenciamento.
- **4.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente da Administração Pública Estadual.
- **4.9.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, no seguinte endereço: <a href="https://agronomica.sc.gov.br/licitacoes/">https://agronomica.sc.gov.br/licitacoes/</a>.
- **4.10.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o término da apresentação da documentação pelas instituições interessadas, devendo o Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- **4.11.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e Jurídicas, legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, físcal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fíxadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras de Agronômica.
- 5.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.
- 5.1.2. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação ao credenciamento e de acordo com o art. 68 da Lei 14.133/21, o interessado deverá apresentar, em envelope lacrado, com os seguintes dizeres, os documentos a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2024 ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO/PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

#### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – CCMEI, em se tratando de micro empreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

### 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

### 6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ):
- b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 6.5. DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas ANEXO III.
- b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI N. 13.709/2018 ANEXO IV.
- **6.6.** Toda a Documentação exigida para o credenciamento deverá ser apresentada no Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, salvo as Certidões emitidas pela Internet, que terão sua autenticidade verificada no site correspondente.
- **6.7.** As declarações, dados complementares, modelo de procuração, poderão ser preenchida, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.
- **6.8.** A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para a inabilitação do interessado, nada obstando, por se tratar de credenciamento, que o inabilitado apresente nova documentação ou complemente a que estiver irregular, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência no site oficial do Município, para regularização da documentação.

#### 7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- 7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- 7.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade do presente edital.
- 7.4. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade declarado por cada empresa habilitada.



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

- 7.4.1. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes.
- 7.5. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

### 8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente no endereço indicado no item "1", no período de 06/11/2024 à 06/11/2025.
- 8.2. O município convocará o candidato selecionado, através de e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail;
- 8.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
- 8.3.1. Através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001, encaminhado por e-mail; ou
- 8.3.2. Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Agronômica, localizada à Rua 7 de Setembro, nº 215, Centro, CEP: 89188-000 Agronômica/SC;
- 8.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- 8.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento no site www.agronomica.sc.gov.br e publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- 8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

#### 9. DA FORMA DE ATENDIMENTO

9.1. A forma de atendimento dos serviços é **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, mediante a autorização da chefia.

### 10. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 10.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- 10.2. Os pagamentos serão realizados na conta do credenciado, em até 30 (trinta) dias, conforme Ordem Cronológica, do recebimento da nota fiscal referente ao atendimento.
- 10.3. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

### 11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. O presente credenciamento terá vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
- 11.2. Ao final de cada período de 01 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas caso haja necessidade, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
- 11.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- 11.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

### 13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta Anexo V integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal.

### 14. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

- 14.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
- I atualizados 01 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- II revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Diretoria de Saúde, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
- 14.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
- 14.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 15.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, salvo por motivo de força maior;
- II 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, salvo por motivo de força maior;
- III 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 15.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.
- 15.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
- 15.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.
- 15.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 15.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 15.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 15.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 15.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a sanção de multa.
- 15.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### 16. DOS RECURSOS

16.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente no Setor de Licitação ou no E-mail: licitação @agronomica.sc.gov.br, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos estabelecidos.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
- 17.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

#### 18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018 ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Agronômica, 06 de novembro de 2024.

CÉSAR LUIZ CUNHA Prefeito Municipal



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agronômica

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALMOÇO E BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS) PARA OS SERVIDORES QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC

### 2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos com os fornecedores locais:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor	Valor
		medida	licitada	unitário	total
				(R\$)	(R\$)
1	503 - ALMOÇO	UN	1	30,00	30,00
2	42457 - ÁGUA OU REFRIGERANTE MINI	UN	1	3,00	3,00
Total Geral					33,00

2.2. Os funcionários do município deverão ir até o local credenciado para a execução do objeto. Devendo ser levado em consideração para a escolha do restaurante credenciado a proximidade com o local da execução do serviço, bem como, horário de funcionamento, zelando sempre para divisão igualitária de refeições.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação possui como fundamento o Art. 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 56 e seguintes do Decreto Municipal nº 47/2023.

#### 4. JUSTIFICATIVA

- **4.1** O processo administrativo tem por objetivo a contratação, através de Credenciamento de Licitação, de empresas que fornecerão almoço para os funcionários do município, que tem como objetivo atender, de forma específica e controlada, às necessidades de alimentação em situações excepcionais. As refeições só serão fornecidas mediante autorização prévia da chefia e serão destinadas exclusivamente a ocasiões em que o servidor precise realizar horas extras ou trabalhar fora do horário normal de expediente.
- **4.2** Esse processo busca assegurar que as refeições sejam oferecidas somente quando realmente necessário, evitando despesas desnecessárias e garantindo um uso responsável dos recursos públicos. O credenciamento de fornecedores qualificados permite que o município tenha parceiros prontos para atender à demanda de forma rápida e eficiente, sem comprometer a qualidade das refeições. Assim, o município pode oferecer um suporte adequado aos servidores em situações extraordinárias, contribuindo para o bem-estar e produtividade nos momentos em que o trabalho exige um esforço adicional.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa/profissionais especializada para prestação dos serviços elencados no item 2.0 do termo de referência do município de Agronômica/SC.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para aquisição de tal serviços a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica ou física atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, nos termos dos artigos 6°, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1 O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.1.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.1.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.1.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.1.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.1.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.1.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.1.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 7.1.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 7.1.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.1.15 . Realizar a entrega do material diretamente nas localidades e locais indicados pela secretária de Obras do munícipio.

### 7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 13.133/21 e suas alterações.
- 7.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.2.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 47, que "ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC."

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Relatório das atividades desenvolvidas, a serem entregues na coordenação do respectivo Serviços ou responsável;
- 9.2 O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica, para o prestador que entregar a nota fiscal e documentos requisitados;
- **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

Cristiano Rosa	
Diretor de Obras	



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

### ANEXO II - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A (razão social ou nome), CNPJ, com sede em	, fone
celular, e-mail, responsável pela EMPRESA	, após
examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência	
préqualificação para o Credenciamento Nº 02/2024, dos serviços de	, nos termos
consignados no citado ato convocatório e seus anexos. Informa que o pedido	ora formulado abrange os
serviços discriminados no Edital convocatório.	
Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jur qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições d	rídica, qualificação técnica
Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cance qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.	elar o credenciamento, sem
Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gerempregatício dos profissionais desta empresa com o Município de AGRONÔM assumem todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de event relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciame aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.	IICA/SC, razão pela qual uais demandas trabalhistas
Agronômica, de de 2024.	
Nome e assinatura do Representante da Empresa	



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

### ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

, inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:
• Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomouconhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
• Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
• Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
• Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
• Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
• A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas as segurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
<ul> <li>Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.</li> </ul>
, em de 2024.
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

- 1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
- 6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

#### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumer	ito particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o
<b>MUNICIPIO DE</b>	AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.
83.102.590/0001-9	0, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 215 - Centro, Agronômica - SC, representado por
seu prefeito munic	ipal Sr. César Luiz Cunha, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de
outro lado	, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n,
com sede na _	, representado pelo, ,, , e CPF
nº,	simplesmente denominada CONTRATADO, que reger-se-á de conformidade com às
seguintes cláusulas	:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALMOÇO E BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS) PARA OS SERVIDORES QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, conforme anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.
- 1.1.1. As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato encontram-se definidas no Anexo I Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo Nº. 33/2024 - CREDENCIAMENTO Nº. 07/2024, fundamentada na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor por tonelada, conforme estimado no termo de referência, esse valor poderá sofrer variações, conforme apresentação de relatório de toneladas realizados durante o mês.
- 3.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em Ordem Cronológica, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do atendimento, desde que:
- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 05 (quinto) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A secretária de obras do município certifique a prestação dos serviços e a regularidade da prestação.
- c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.
- 3.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.
- 3.5. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agronômica/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda do município.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 13.133/21 e suas alterações.
- 6.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 6.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 7.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.15 . Realizar a entrega do material diretamente nas localidades e locais indicados pela secretária de Obras do munícipio.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 1º De Junho de 2023.
- 11.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
- 11.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo.
- 14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: <a href="www.agronomica.sc.gov.br">www.agronomica.sc.gov.br</a> E-mail: <a href="prefeitura@agronomica.sc.gov.br">prefeitura@agronomica.sc.gov.br</a> CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

- 14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 14.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- 14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

- 15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. 15.2. A extinção do contrato poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
- 17.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal e alterações posteriores.
- E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e Data		
César Luiz Cunha Prefeito Municipal	CREDENCIADO	
Testemunhas:		
CPF:	CPF:	



### "CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI"

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC